



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N.º 579/11, de 02 de fevereiro de 2011

Fixa o calendário de Eventos do Município de Canudos do Vale para o ano 2011 e, dá outras providências.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado o Calendário de Eventos para o exercício de 2011, do Município de Canudos do Vale, conforme o Anexo I, contendo o Calendário de Atividades que passa a integrar esta Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a realizar despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados e participantes.

Art. 3.º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, inclusive através do repasse de recursos para toda a organização e promoção, devendo a entidade, posteriormente, prestar contas, ou ainda, mediante delegação a terceiros, através de processo licitatório.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento de 2011.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito a partir de 01 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 02 de fevereiro de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração